



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Licença para Extração Mineral**

(Licença Específica de Situação de Área, conforme Portaria DNPM nº 155/2016)  
nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012; e de acordo com o artigo 164, II e VII da PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016, do Departamento Nacional de Produção Mineral, RESOLVE:

Autorizar a emissão da Licença para Extração Mineral (Conforme portaria nº 155/2016 DNPM) a ser concedida a Jardim Rio Dourado Empreendimentos Ltda, com firma sediada na Rua Jorge Ulrick, nº 313, Bairro Costa Azul, Rio das Ostras RJ – Inscrita no CNPJ 31.549.121/0001, para a Extração de Argila e Saibro, em uma área de 4,32 hectares, inserida nas quadras 10, 11, 12, 13 e 14 do Loteamento Jardim Rio Dourado localizado na Rodovia Serramar, Rio Dourado 2º Distrito de Casimiro de Abreu – RJ, área esta compreendida pelas coordenadas da tabela abaixo:

Latitude	Longitude
-22°28'02"090	-42°03'56"140
-22°28'11"950	-42°03'56"140
-22°28'11"950	-42°03'58"400
-22°28'11"160	-42°03'58"400
-22°28'11"160	-42°04'00"260
-22°28'10"180	-42°04'00"260
-22°28'10"180	-42°04'01"320
-22°28'09"320	-42°04'01"320
-22°28'09"320	-42°04'02"870
-22°28'06"380	-42°04'02"870
-22°28'06"380	-42°04'01"880
-22°28'04"910	-42°04'01"880
-22°28'04"910	-42°04'00"980
-22°28'04"080	-42°04'00"980

DATUM: SIRGAS 2000.

Latitude do ponto de amarração: -22°28'02"090; Longitude do ponto de amarração: -42°03'56"140

**Condições de Validade Gerais:**

1 – Cumpre informar que a presente Anuência para a emissão de Registro Licença de Extração Mineral não Autoriza o requerente a realizar a extração mineral objeto da solicitação vinculada, devendo o mesmo obter as demais licenças e autorizações legais necessárias para realizar a atividade de extração mineral (Registro de Licença no DNPM e Licença de Operação).

2 – Esta Autorização é vinculada a pedido de Registro de Licença para Extração Mineral junto ao DNPM, devendo ser renovada até 120 antes de seu vencimento.

Esta anuência para Registro de Licença de Extração Mineral é válida por 1 ano desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº3188/19 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 29 de março de 2019.

*Marcelo Ferreira Faria*  
**Marcelo Ferreira Faria**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável Interino  
Portaria nº0210/2019

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 165/20
RUBRICA <i>[assinatura]</i> FLS 04

-XXXXXX-